



## CAMOCIM DE SÃO FELIX - GOVERNO MUNICIPAL

### EDITAL SIMPLIFICADO - CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO Nº 008/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX/PE**, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará contratação direta em razão do valor, com fulcro no Art. 75, I, Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 005/2024 e que no período de **13/03/2024 até às 23:59 horas do dia 15/03/2024**, receberá propostas de preços juntamente com documentos de habilitação, através do e-mail: [cpl.camocimsfelix@gmail.com](mailto:cpl.camocimsfelix@gmail.com) ou serão apresentados presencialmente na sala da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO da Prefeitura Municipal de CAMOCIM DE SÃO FÉLIX/PE, Situado a Praça São Félix, nº 20, Centro, CAMOCIM DE SÃO FÉLIX-PE. As propostas serão julgadas pelo “menor preço” unitário, de acordo com as normas pertinentes à Lei Federal nº 14.133/21, consoante as condições estabelecidas neste Edital, e em conformidade com a solicitação da Secretaria Demandante.

#### 01 – OBJETO

01.01 - Constitui objeto da presente Dispensa licitação a **Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados no acompanhamento de projetos e processos de interesse da Prefeitura Municipal de Camocim de São Félix - PE e suas autarquias em Brasília-DF**, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

#### 02 PRAZOS

02.01 - O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contado a partir da data da sua apresentação, que ocorrerá através de envio remoto por e-mail.

02.02– A execução do objeto desta licitação será de até 31/12/2024, iniciando-se a partir da data da assinatura do Contrato, permitida sua prorrogação observado o disposto no art. 107 da Lei nº 14.133/21, respeitando o limite da modalidade, previsto no Decreto Federal nº 11.871 de 29 de dezembro de 2023.

**02.01.01** – Caso ocorra a prorrogação acima prevista e a vigência do contrato supere 12 meses, o valor poderá ser reajustado, no tempo oportuno, pela variação acumulada do índice IPCA/IBGE.

**02.02.01**- A proposta indicada no item 04 e os documentos elencados no item 05 deverão ser enviados, concomitante, no prazo estabelecido no preâmbulo deste edital para o e-mail: [cpl.camocimsfelix@gmail.com](mailto:cpl.camocimsfelix@gmail.com).

#### 03 DA PARTICIPAÇÃO

**03.01** - Poderão participar deste processo de dispensa de licitação os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, exigidas neste Edital.

**03.02** - Não poderão participar da presente dispensa de licitação:

**03.02.01** - Empresas que estejam suspensas e/ou impedidas de licitar/contratar com a PREFEITURA

**TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO**

MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX;

**03.02.02** - Consórcios, grupos ou agrupamentos de pessoas jurídicas ou físicas e jurídicas;

**03.02.03** - Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**03.02.04** - A empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

**03.02.05** - Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

**03.02.06** - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta certame;

**03.02.07** - Empresa que se encontre em regime de falência ou concordata;

**03.02.08** - Pessoas físicas, as associações civis qualificadas ou não como OS (Organizações Sociais) ou OSCIP (Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público), conforme Acórdão do Plenário do Tribunal de Contas da União nº 746/2014, e outras entidades que, em função de sua natureza jurídica, não podem executar o objeto da presente licitação;

**03.02.09** - Empresas que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme determinação do art. 14, IV da nº 14.133/21.

#### **04 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

**4.1-** Os interessados em participar da presente dispensa de licitação deverão encaminhar suas propostas através do e-mail [cpl.camocimsfelix@gmail.com](mailto:cpl.camocimsfelix@gmail.com), ou de forma presencial a serem entregues na sala da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO da prefeitura de CAMOCIM DE SÃO FÉLIX/PE, em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

**4.1.2** - O envio de proposta indica o conhecimento de todas as obrigações constantes do Termo de Referência.

**4.1.3-** Os interessados deverão elaborar a proposta, informando o preço unitário e global por itens.

**4.1.4** A proposta deverá ser apresentada, devidamente assinada e conter Nome, número do CNPJ ou CPF, endereço, telefone e e-mail da empresa proponente;

#### **05 DA DOCUMENTAÇÃO**

**05.01** - Os interessados em participar da presente dispensa de licitação deverão apresentar documentos para comprovar a capacidade para contrair obrigações e direitos com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX, através de:

### **5.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

5.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, **o ato constitutivo e/ou a alteração social consolidada**, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.3 - Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

5.1.4 - Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**OBS.: Os documentos acima deverão, quando for o caso, estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, bem como da cópia da Cédula de Identidade e do CPF do(s) representante(s) legal(is) da entidade.**

### **5.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

5.2.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

5.2.2- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

5.2.3- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.2.4- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em atendimento à Lei Federal nº 12.440/2011;

5.2.5- Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

5.2.6- A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

### **5.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

5.3.1- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.3.2- Além da Certidão negativa de falência ou concordata as empresas deverão também apresentar a Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos de 1º e 2º graus), quando explicitamente excluídos na certidão exigida no subitem

5.3.3- As empresas sediadas em Comarcas que não emitam a Certidão negativa de falência ou concordata, em meio físico, deverão apresentar a Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo Pje (processos judiciais eletrônicos de 1º e 2º graus), exclusivamente.

### **5.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**5.4.1.** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado para ambos, contendo razão social, endereço, telefone, CNPJ.

### **5.5- DAS DECLARAÇÕES**

**5.5.1** – Declaração que cumpre os requisitos de habilitação de acordo com o modelo do **ANEXO II** desse edital assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante.

**5.5.2** - Declaração de inexistência de fatos supervenientes Impeditivos da qualificação de acordo com o modelo do **ANEXO III** desse edital assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante

**5.5.3** - Declaração de que não utiliza, direta ou indiretamente, mão de obra de menores conforme as disposições contidas no art. 7, XXXIII da Constituição Federal de 1988, de acordo com o modelo do **ANEXO IV** deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante.

**5.5.4** - Declaração de Opção para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o modelo do **ANEXO V** deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante; (Apenas Pessoa Jurídica)

### **5.6- Do envio dos Documentos juntamente com a proposta de preços:**

5.6.1- proposta indicada no item 4 e os documentos elencados no item 5 deverão ser enviados, concomitante, no prazo estabelecido, no preâmbulo do Edital, para o e-mail: [cpl.camocimsfelix@gmail.com](mailto:cpl.camocimsfelix@gmail.com), ou serão apresentados presencialmente na sala da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO da Prefeitura Municipal de CAMOCIM DE SÃO FÉLIX/PE, Situado a Praça São Félix, nº 20, Centro, CAMOCIM DE SÃO FÉLIX-PE.

## **6. DOS CRITERIOS DE SELEÇÃO**

**TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO**

A presente dispensa terá como critérios de seleção:

- a) Menor valor global;
- b) Atendimento aos requisitos habilitação.
- c) As propostas serão julgadas pelo critério do **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, sendo válidas apenas as propostas dos interessados que cumprirem com todos os requisitos de habilitação estabelecidos no título 5 deste Edital.

## **7. DO PAGAMENTO**

**7.1** - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos, condicionados, todavia, à juntada simultânea dos seguintes documentos:

- a) Nota fiscal eletrônica original da CONTRATADA devidamente atestada por servidor designado pela Secretaria do CONTRATANTE;
- b) Certidões de regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, INSS e FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em atendimento à Lei Federal nº 12.440/2011;

## **8 - DAS SANÇÕES**

**8.1** - A aplicação de sanções seguirá o previsto na minuta do contrato, anexo VI deste edital.

## **9 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**9.1** - A participação na presente dispensa de licitação implica a concordância, por parte dos proponentes, com todos os termos e condições deste Edital e seus anexos.

**9.2** - É facultado ao responsável pela instrução deste processo:

**9.3** - a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da dispensa de licitação;

**9.4** - relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação dos proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;

**9.5** - convocar os proponentes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;

**TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO**



## CAMOCIM DE SÃO FELIX - GOVERNO MUNICIPAL

**9.6** – A publicidade dos Atos referente a esta Dispensa se dará através de publicação no Diário Eletrônico do CONTRATANTE - Diário Oficial dos Municípios - AMUPE.

**9.7** - Para dirimir as questões oriundas desta dispensa de licitação será competente o Foro da Comarca de CAMOCIM DE SÃO FÉLIX/PE.

CAMOCIM DE SÃO FÉLIX, 12 de março de 2024.

Sergio Luiz Vieira  
**Agente de Contratação**

**TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1. **Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados no acompanhamento de projetos e processos de interesse da Prefeitura Municipal de Camocim de São Félix - PE e suas autarquias em Brasília-DF.**

1.2. O prazo de vigência da contratação será até 31/12/2024 contados do(a) dia de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 14.133, de 2021.

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Justifica-se a contratação, pela necessidade de assegurar à Gestão suporte técnico especializado no acompanhamento de projetos e processos de interesse da Prefeitura Municipal de Camocim de São Félix - PE, junto aos ministérios e suas autarquias em Brasília-DF, notadamente no tocante a elaboração e acompanhamento das Propostas e dos Planos de Trabalhos, visando à celebração de Convênios ou Instrumentos similares com órgãos e entidades que compõem a administração Pública Federal e correta aplicação dos recursos e a correta aplicação de prestação de contas dos recursos oriundos de instrumentos firmados, como forma de evitar erros na execução e por conseguinte a responsabilidade dos gestores e/ou ordenadores de despesas, o que exige uma assessoria altamente especializada e que tenha competência para orientar analisar a situação existente.

A participação da empresa de assessoria visa assegurar que a Prefeitura consiga efetivamente buscar os recursos junto ao Governo Federal e executar os serviços resultantes dos convênios a serem firmados, em conformidade com todas as exigências técnicas e legais e, especialmente, seja possível promover o desenvolvimento econômico e a melhoria da qualidade de vida da população.

**3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:**

3.1 - Acompanhamento de projetos e planos de trabalho de interesse do Município através do Gabinete do Prefeito;

3.2 - Acompanhamento junto aos sistemas de propostas e financiamento administração e o SEI Sistema Eletrônico de Informações do Governo Federal;

3.3 - Disponibilização de informações técnicas sobre todas as ações de forma a auxiliar na elaboração de projetos e planos de trabalho fundamentais ao desenvolvimento das ações da Prefeitura do Município de Camocim de São Félix;

3.4 - Acompanhamento da tramitação de processos protocolados objetivando a liberação de recursos

**TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO**

financeiros para execução de projetos e planos de trabalho apresentados junto aos Ministérios.

3.5 - Identificação de pendências e solicitações formuladas pelos diversos órgãos da esfera federal e estadual na área da Administração Pública.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, a consolidação contratual devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa
- h) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido produtos compatíveis e pertinentes com o objeto deste Edital, devendo o atestado conter, além do nome do atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma de que a Comissão Permanente de Licitação – CPL possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.
- i) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

#### **5. DA VIGENCIA DO CONTRATO E PAGAMENTO**

5.1. O prazo para execução do presente contrato terá vigência será até 31/12/2024, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que observado o disposto na legislação vigente e demais normas legais pertinentes.

5.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, até o dia: 10 do mês subsequente.

5.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

5.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.5 O pagamento será encaminhado ao Financeiro após fornecimento da empresa que será solicitado a partir de Ordem de Fornecimento feito através do Contratante.

**TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO**

## **6. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

6.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO, considerado o valor mensal.

## **7. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

7.1. Os recursos alocados para a realização do objeto da presente licitação são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

1.02.03.01.04.121.0021.2013.3.3.90.39

## **8. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO**

Será adotada a dispensa de licitação, considerando o que preceitua o art. 75, II da Lei nº 14.133/21, c/c com o Decreto Federal 11.871 de 29 de dezembro de 2023, em razão de valor.

## **9. DO PREÇO ESTIMADO PREÇO**

9.1. A Secretaria Municipal de Administração, realizou pesquisas de preços com serviços similares no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e Tome Conta – TCE/PE e Banco de Preços, com objetivo de afastar a hipótese sobre preço. Cada concorrente encaminhou à Secretaria Municipal de Administração, oferta de preço sob os mesmos parâmetros de itens, resultantes da aferição de serviços desejados por esta Secretaria.

9.2 Os preços foram considerados para que houvesse a escolha da oferta em menor valor, como recomenda Lei 14.113/2021.

9.3 O valor total médio estimado para este serviço é: **R\$ 38.700,00 (trinta e oito mil e setecentos reais), correspondente ao valor médio mensal de R\$ 4.310,00 (quatro mil trezentos e dez reais), entre os meses de abril a dezembro de 2024.**

## **10. DO REAJUSTE**

10.1 Os preços pactuados em decorrência deste processo não poderão ser reajustados sem anuência do contratante.

10.2 Qualquer proposta de reajuste dos preços praticados em período anterior ao do prazo de validade de valores informado na etapa de cotação de valores deverá ser ignorada.

**TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO**



## CAMOCIM DE SÃO FELIX - GOVERNO MUNICIPAL

### 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A apresentação de proposta dá ao contratante a comprovação de aceite da concorrente a todos os termos presentes neste documento.

**Camocim de São Félix, 12 de março de 2024**

**Giselly do Carmo Bezerra  
Secretária de Administração**

**TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO**

**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS  
DE HABILITAÇÃO**

A  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX-PE

Processo Administrativo PMCSF nº \_\_\_\_/2024  
Dispensa de Licitação nº \_\_\_\_/2024.

(NOME DA EMPRESA), \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_, sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação na presente Dispensa de Licitação, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal)



## CAMOCIM DE SÃO FELIX - GOVERNO MUNICIPAL

### ANEXO III

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

A  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX-PE

Processo Administrativo PMCSF nº \_\_\_\_/2024  
Dispensa de Licitação nº \_\_\_\_/2024.

O signatário da presente, em nome da proponente (qualificar a proponente) declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 337 da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

Local e data, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal)

**TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

A  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX-PE

Processo Administrativo PMCSF nº \_\_\_\_/2024  
Dispensa de Licitação nº \_\_\_\_/2024.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do presente Processo Administrativo PMCSF nº \_\_\_\_/2024, Dispensa de Licitação nº \_\_\_\_/2024, instaurado pelo Município de CAMOCIM DE SÃO FÉLIX, sob as penas da Lei, que atendemos ao inciso VI, do artigo 68, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, e não possuímos em nosso quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito (18) anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e nem menores de dezesseis (16) anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze (14) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente DECLARAÇÃO.

Local e data, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME, EPP ou MEI**

**A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX/PE**

**REF.:PROCESSO N° \_\_\_\_/2024**

**DISPENSA N° \_\_\_\_/2024**

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_, domiciliada na Rua \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 3º da Lei Complementar n° 123 de 14.12.2006, que:

- a) se enquadra como MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL;
- b) a receita bruta anual não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º e no §1º (MEI) do art. 18-A da Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006;
- c) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º e §4º do art. 18-A da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**

**Nota:** A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar n.º 123/06 caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.

**TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO**



## CAMOCIM DE SÃO FÉLIX - GOVERNO MUNICIPAL

### ANEXO VI

#### MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO N° \_\_\_\_/2024

DISPENSA N° \_\_\_\_/2024

CONTRATO PMCSF N° \_\_\_\_/2024.

**Contrato de prestação de serviços técnicos especializados no acompanhamento de projetos e processos de interesse da Prefeitura Municipal de Camocim de São Félix - PE e suas autarquias em Brasília-DF, que entre si firmam, de um lado, o Município de CAMOCIM DE SÃO FÉLIX e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n° \_\_\_\_\_**

Pelo presente instrumento, que entre si firmam o **MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX**, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 10.766.129/0001-69, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr. Prefeito, o Sr. GIORGE DO CARMO BEZERRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Camocim de São Félix (PE), portador do 031.411.334-76 e do RG n° 5833681-SDS/PE, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_ com sede \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a), o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CREA/PE sob o n° \_\_\_\_\_, portador do RG n° \_\_\_\_\_ e CPF/MF n° \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente contrato direto, por dispensa de licitação em razão do valor, o fazendo de acordo com as seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados no acompanhamento de projetos e processos de interesse da Prefeitura Municipal de Camocim de São Félix - PE e suas autarquias em Brasília-DF.**

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

Pela execução dos serviços, conforme cotação de preços apresentada à COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO—COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de **R\$ \_\_\_\_**(\_\_\_\_), dividido em parcelas mensais correspondente ao valor de **R\$ \_\_\_\_**(\_\_\_\_).

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

A prestação de serviços terá sua vigência até o dia 31/12/2024, podendo ser prorrogado, excepcionalmente, na forma da Lei Federal n° 14.133/21.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do Orçamento do Município de CAMOCIM DE SÃO

**TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO**

FÉLIX para o exercício 2024, consubstanciando-se nas seguintes rubricas:

1.02.03.01.04.121.0021.2013.3.3.90.39

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O Município de CAMOCIM DE SÃO FÉLIX efetuará o pagamento referente à prestação do serviço objeto deste Contrato até o 10º (décimo) dia do mês seguinte ao da apresentação da fatura/Nota fiscal, mediante prévia apresentação da nota fiscal/fatura e após o atesto da prestação dos serviços.

**Subcláusula Primeira** – O Município de CAMOCIM DE SÃO FÉLIX se reserva ao direito de efetuar o pagamento das faturas dos serviços prestados, dentro do mês da prestação dos serviços, e após as mesmas darem entrada na seção de contabilidade.

**Subcláusula Segunda** - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M).

**Subcláusula Terceira** - O pagamento será feito em moeda corrente nacional através de cheque nominal com carimbo de cruzamento válido apenas para depósito bancário, ou através de transferência *on-line* de valores, preferencialmente.

**Subcláusula Quarta** - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**Subcláusula Quinta** - A CONTRATANTE se reserva no direito de exigir da CONTRATADA, a comprovação de quitação das obrigações trabalhistas e previdenciárias e com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, quando da oportunidade de liquidação, antes do efetivo pagamento.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento na data e na forma prevista no presente contrato;
- b) Permitir o livre acesso do pessoal técnico da CONTRATADA as suas dependências com o objetivo da execução de serviços;
- c) Proporcionar ao pessoal técnico da CONTRATADA toda a assistência e as facilidades operacionais necessárias ao pleno desenvolvimento das atividades atinentes ao presente contrato, inclusive indicar servidor ou prestador de serviços para esclarecer dúvidas fáticas e/ou históricas que eventualmente venham a surgir no curso da prestação dos serviços objeto do presente;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, através do setor técnico de Engenharia;
- e) Notificar a CONTRATADA imediatamente, por ofício, sobre as faltas e defeitos na execução dos serviços; e
- f) Nomear um representante para acompanhamento e fiscalização deste contrato, nos termos do artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da CONTRATADA:

**TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO**

- a) O cumprimento das prescrições referentes às Leis Trabalhistas, Previdência Social e Seguro de Acidentes do Trabalho;
- b) O pagamento de impostos, taxas e outras obrigações financeiras, que vierem a incidir sobre a execução dos serviços;
- c) Reconhecer que o inadimplemento do contrato, motivado pelo não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das multas e dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto do contrato;
- d) Responder pelas obrigações e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão ou não do objeto do contrato;
- e) Será por conta da CONTRATADA toda a mão-de-obra, obrigações sociais, seguros contra acidentes de trabalho específicos aos serviços, equipamentos de segurança, equipamentos técnicos, bem como tudo o que for necessário à boa e eficaz execução dos serviços;
- f) Competirá exclusivamente à CONTRATADA o pagamento de salários, horas-extras e/ou noturnas, gratificações e toda e qualquer classe de remuneração aos seus profissionais;
- g) - A CONTRATADA não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar os serviços objeto do contrato, ressalvados aqueles trabalhos destinados à obtenção de dados complementares, tais como aquisições de materiais que necessitam para execução dos serviços onde poderá ocorrer a subcontratação total ou parcial, junto a empresas especializadas, mediante autorização da CONTRATANTE, sob responsabilidade total da CONTRATADA, principalmente pela qualidade dos serviços e à observância de normas técnicas e códigos profissionais. O valor da subcontratação deve ser inferior a 10% (dez por cento) do valor contratado dos serviços, conforme previsto no art 122, § 2º, da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos relacionados nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/21, e demais normas legais pertinentes.

**Subcláusula Primeira** - Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a IX, art. 137, da Lei nº 14.133/21, e demais normas legais pertinentes, terá a contratada direito, exclusivamente, ao pagamento dos serviços corretamente executados.

**Subcláusula Segunda** - Quando a rescisão ocorrer com base nos dispositivos do art 137 da Lei nº 14.133/21, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

#### **CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO**

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização da prestação dos serviços será exercida por um representante da CONTRATANTE, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e exercerem toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei Federal nº 14.133/21.

**Subcláusula Primeira** - A fiscalização de que trata esta CLÁUSULA não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas e vícios, na

**TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO**

ocorrência desse, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e propositos.

**Subcláusula Segunda** - A CONTRATANTE se reserva no direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se considerados em desacordo ou insuficientes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES**

O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto nos artigos 124 a 136, da Nova Lei de Licitações e Contratos Nº 14.133/21.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pela inadimplência das obrigações contratuais, o CONTRATADO estará sujeito às penalidades previstas nos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/21, caso não sejam aceitas as suas justificativas.

**Subcláusula Primeira** - O CONTRATADO, se transgredir as condições estabelecidas neste contrato, vindo, em consequência, acarretar prejuízos aos interesses do Município de CAMOCIM DE SÃO FÉLIX, se sujeitarão às sanções abaixo elencadas, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21, ressalvados os casos de força maior:

- a) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), do valor do contrato, quando o adjudicatário, sem justa causa, não cumprir dentro do prazo proposto, a obrigação assumida;
- b) Multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços prestados, depois de decorridos 30 (trinta) dias de atraso, sem manifestação do adjudicatário, ficando, desta forma, caracterizado o motivo para o cancelamento do contrato; e
- c) O valor da multa deverá ser recolhido no departamento de tesouraria do Município de CAMOCIM DE SÃO FÉLIX, no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar do instante do recebimento da comunicação.

**Subcláusula Segunda** - Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ainda ser aplicadas à contratada as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de CAMOCIM DE SÃO FÉLIX, pelo prazo de até 03 (três) anos; e
- c) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, inc. IV, da Lei nº 14.133/21 e demais normas legais pertinentes.

**Subcláusula Terceira** - Em qualquer dos casos mencionados nas subcláusulas primeira e segunda, a firma ou profissional faltoso poderá sofrer as penalidades previstas nas alíneas “b” e “c” do subitem anterior, seguida da comunicação a toda Administração direta e indireta do Município de CAMOCIM DE SÃO FÉLIX-PE.

**Subcláusula Quarta** - Antes da aplicação de qualquer penalidade à contratada será assegurada à mesma o direito ao contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de CAMOCIM DE SÃO FÉLIX-PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

**TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO**



## CAMOCIM DE SÃO FÉLIX - GOVERNO MUNICIPAL

E, assim, por estarem de acordo com os termos do presente Instrumento, após lido e achado conforme, ambas as partes o assinam na presença das testemunhas abaixo, extraindo-se as cópias necessárias à sua execução, nos termos previstos na legislação vigente.

CAMOCIM DE SÃO FÉLIX-PE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX**  
GIRGE DO CARMO BEZERRA  
- PREFEITO MUNICIPAL -

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
REPRESENTANTE:  
CPF Nº

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:  
CPF:

**TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO**